

Tripla jornada, política de metas e seus impactos na saúde física e mental das mulheres do Poder Judiciário

3º Encontro do Coletivo Mulheres da FENAJUFE

**Ariene Virgínia Duarte da Costa
assistente social TRT 2(SP)**

A Matemática que Não Fecha: O que é a Tripla Jornada?

• Trabalho Remunerado + **Trabalho Reprodutivo/Cuidado** + Carga Física e Mental.

1. “o trabalho de cuidados deve ser considerado de forma genérica, abarcando uma ampla gama de ocupações, mas igualmente tratamos do trabalho reprodutivo como toda atividade que se destina a manter a vida humana, independentemente se ocorre de forma remunerada ou não, dentro ou fora do ambiente doméstico.” (HENNINGTON, 2025, p. 02)
2. “O trabalho de cuidados pode ser considerado paradigma da divisão sexual do trabalho ao expressar relações de poder na sociedade, marcada por relações sociais desiguais e hierárquicas entre os sexos. Naturalizado como ‘feminino’, na verdade, esse tipo de trabalho oculta profundas relações de exploração, opressão e desvalorização. ” (HENNINGTON, 2025, p. 02)
3. “A invisibilidade do trabalho reprodutivo tem sido uma estratégia fundamental do sistema capitalista para garantir a reprodução da força de trabalho sem remunerá-lo ou reconhecê-lo como trabalho propriamente dito.” (MORAIS et al, 2026, p. 02)
4. “Se anteriormente à década de 70 do século passado as mulheres estavam confinadas somente ao espaço doméstico enquanto o homem era visto como provedor, hoje a mulher passou a desempenhar o papel de provedora (em muitos casos a única provedora) combinado com a responsabilidade de realizar a maior parte ou todo trabalho doméstico não remunerado.” (DOMINGUES, 2021, p. 175)

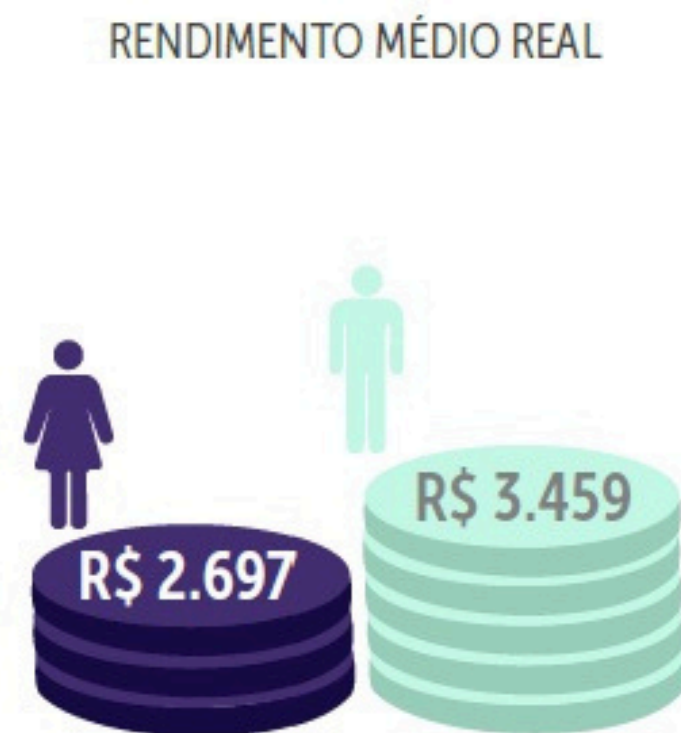
A PRESENÇA NA VIDA DIÁRIA DAS MULHERES E A INVISIBILIDADE DO TRABALHO DOMESTICO E DE CUIDADOS



PARTICIPAÇÃO FEMININA NO MERCADO DE TRABALHO EM NÚMEROS (PNAD 2024)

- Dados do 3º trimestre de 2024 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), do IBGE, revelam que o Brasil contava com 91,2 milhões mulheres com 14 anos ou mais, das quais 48,1 milhões faziam parte da força de trabalho. (52,74%)

ELAS GANHAM MENOS



Fonte: Mulheres e inserção no mercado de trabalho, DIEESE, 2025.

O trabalho reprodutivo e de cuidados em números...



- Em uma semana, em média, as mulheres ocupadas no mercado de trabalho gastam cerca de **10 horas a mais em cuidados domésticos e de cuidados a mais do que os homens** em mesma situação (Fonte: DIEESE / PNAD Contínua IBGE, 2024).
 - Em um ano, as mulheres gastam cerca de **21 dias ininterruptos (499 h) a mais do que os homens** apenas realizando tarefas domésticas e de cuidado (Fonte: DIEESE / PNAD Contínua IBGE, 2024).
- Atenção!**
- Fazer a gestão do trabalho de terceiros **também é trabalho.**
 - Trabalho de reprodutivo/cuidado x **mulheridades** — a depender dos marcadores sociais atrelados à falta de equipamentos públicos de apoio ao cuidado interferem diretamente no tempo em que as mulheres poderiam estar se dedicando aos estudos, à carreira e ao emprego, na participação política, ao descanso, colocando-as de maneiras mais intensificadas em posição de exclusão social. ✘



E QUANDO GÊNERO SE INTERSSECCIONA COM CLASSE E RAÇA

- Estudos realizados por Bila SORJ (2013) revelam que as mulheres pobres se ocupam em **média 7 vezes mais tempo** que os homens em afazeres domésticos. Quando comparado com mulheres ricas, esse tempo de **trabalho doméstico diminui para 3 horas de afazeres domésticos em relação aos homens.**
- Dados do PNAD 2019 revelam que as mulheres continuam dedicando mais tempo aos cuidados de pessoas e aos afazeres domésticos com relação aos homens: **21,4 horas contra 11 horas** semanais. Quando a comparação é feita com relação às mulheres pretas ou pardas, há diferença de **22,0 horas semanais em 2019, ante 20,7 horas** para mulheres brancas.

Fonte: DOMINGOS, 2021, p. 176.

O Produtivismo no Judiciário e a Política de Metas

- O modelo gerencial da iniciativa dentro do Serviço Público.
- Gamificação e a cultura do "nunca é o suficiente" (Byung-Chul Han - *A Sociedade do Cansaço*).
- As metas do CNJ e a gamificação do nosso trabalho criaram uma cultura de autoexploração.
- O Teletrabalho: A casa virou uma extensão da unidade judiciária, "fronteiras porosas".
- A política de metas do CNJ e o mito do "Trabalhador Universal", moldada no modelo histórico do homem provedor, que sai do trabalho e vai descansar para ser produtivo no dia seguinte. A mulher servidora não tem tempo de recuperação.

Como o Poder Judiciário pode exigir **a mesma métrica de produtividade de alguém que descansa após o expediente e de alguém que engata no segundo e terceiro turnos de trabalho?**

Ignorar a tripla jornada é institucionalizar a desigualdade!!!!

Impactos na Saúde Física e Mental

- **Série Histórica (2015 à 2022):** o índice de afastamento do trabalho por motivo de saúde entre servidores é **sistematicamente maior** que o de magistrados, retornando aos patamares pré-pandemia em 2022. (CNJ, 2024, p. 46)
- A "**Prova**" da **Tripla Jornada** (Figura 29): Entre servidores, a maior causa de absenteísmo é CID Z76 (acompanhamento de dependentes). Os dados revelam que **19,44%** das servidoras se afastam por esse motivo, contra apenas 7,54% dos homens.
- A **Dorsalgia (dor na coluna - CID M54)** é a **3ª maior causa geral de absenteísmo entre servidores, frequentemente associada a longas jornadas de trabalho e tensão.** (**1,99%/1,17%**)
- A **saúde mental é o 5º maior grupo de doenças causador de afastamentos** entre servidores. Quando analisamos especificamente as servidoras: Transtornos Ansiosos (F41): Ocupam o 3º lugar entre as doenças mais frequentes que geram afastamento, enquanto para os servidores homens essa condição cai para a 6ª posição (**1,40%/0,81%**). Afastamento por motivo de Episódios Depressivos (F32) também apresentam maior prevalência entre mulheres. (**1,30% / 0,7%**)

Política Nacional de Cuidados (2024)

- Instituída pela Lei nº 15.069/2024, garante **o direito ao cuidado (receber, prover e autocuidado)** como dever do Estado, família e sociedade. **Focada na corresponsabilização**, busca valorizar cuidadoras (remuneradas ou não) e reduzir a desigualdade de gênero, focando em crianças, idosos e pessoas com deficiência.
- “Nesse contexto, a recente aprovação da Política Nacional de Cuidados no Brasil, representa um avanço significativo, pois, ao reconhecer institucionalmente a centralidade do cuidado para a sociedade e para a economia, sinaliza uma mudança no olhar do Estado, abrindo caminho para **o reconhecimento, a redistribuição e a valorização do trabalho desempenhado pelas mulheres**, especialmente no âmbito doméstico e familiar.” (MORAIS, 2026, p. 02)

E no Poder Judiciário?

- O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu o Grupo de Trabalho (GT) de Cuidados, por meio da Portaria Presidência nº 379, de 27 de outubro de 2025, com o objetivo de **elaborar uma proposta de ato normativo para regulamentar a Política de Cuidados no Poder Judiciário.**
 - **23 membros: duas servidoras, uma advogada, três pesquisadores(as) e demais magistrados(as) (17).**

- De acordo com os dados apresentados no relatório do CNJ de 2024, a oferta de berçários ou creches no Poder Judiciário é limitada, estando presente em **apenas 7,8% dos tribunais.**

- Esse serviço **exclusivamente** para filhos de magistrados(as) e servidores(as) em suas sedes são:

Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT 2), Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT)

- Ressalte-se que não há oferta desse serviço em comarcas do interior ou fora das sedes desses tribunais. **No restante do Judiciário (92,2% dos casos), não há disponibilidade de creche ou berçário institucional**

Fonte: ESTRUTURA DAS UNIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NOS TRIBUNAIS, CNJ, 2024.

Conclusão e Caminhos Possíveis

- **Acolhimento:**

Fortalecer os espaços de escuta às servidoras, assegurando o acolhimento e fomento do debate quanto à invisibilidade do trabalho reprodutivo e exaustão feminina, assegurando recursos efetivos de apoio para a participação de mulheres no movimento sindical.

- **Saúde da Trabalhadora como Política Institucional:**

O papel dos Sindicatos e FENAJUFE na disputa por Metas Humanizadas com recorte interseccional, na defesa da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Nacional, e na construção e implementação da Política Nacional de Cuidados no Poder Judiciário.

- **Coletivização do Cuidado:**

O cuidado não deve ser um problema individual das mulheres, mas uma corresponsabilidade do Estado e da sociedade. (ampliação de creches, flexibilização de horários, licenças parentais equitativas...)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Estrutura das unidades e dos serviços de saúde nos tribunais / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2024.

DIEESE. MULHERES Inserção no mercado de trabalho. 2025.

DOMINGOS, Suzane Carvalho. A posição desvantajosa das mulheres negras na divisão sexual do trabalho e nos cuidados domésticos no âmbito familiar. Revista Contraponto, v. 8, n. 3, 2021.

FEDERICI, Silvia. O Ponto Zero da Revolução: Trabalho Doméstico, Reprodução e Luta Feminista. Essencial para discutir como o trabalho de cuidado é invisibilizado e como ele "subsidiaria" o sistema produtivo.

HENNINGTON, Élide Azevedo. O trabalho de cuidados na agenda da saúde: invisibilidade, sobrecarga e desgaste de mulheres trabalhadoras. Saúde em Debate, v. 49, p. e10430, 2025.

MORAIS AC; ARAÚJO TM; PINHO PS; TEIXEIRA JRB; CARNEIRO CMM. Trabalho invisível, sobrecarga real: trabalho doméstico e as marcas da desigualdade de gênero. Rev Bras Saude Ocup [Internet]. 2026;51:edgt2. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6369/13925pt2026v51edgt2>

“O que chamam **amor, nós chamamos de **trabalho não remunerado**”**

arienevir.duarte@gmail.com

Fique à vontade para entrar em contato conosco!

Obrigada!

